



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"



Projeto de Lei N°

Institui o Prêmio "Professor de Práticas Inovadoras" destinado a professores da rede municipal de ensino de Vila Velha.

Art. 1º A instituição do prêmio "Professor de Práticas Inovadoras", destinado a professores por seus méritos e relevantes projetos pedagógicos na educação no Município de Vila Velha.

Parágrafo único. São categorias do Prêmio:

- I – Educação Infantil;
- II – Ensino Fundamental;
- III – Ensino de Jovens e Adultos

Art. 2º A premiação ficará disponível a todo professor em exercício, que deverá se inscrever com um só projeto, independente da disciplina que leciona.

Art. 3º O "Professor de Práticas Inovadoras", para efeito desta Lei, receberá Certificado de Mérito Educacional, por seu projeto destaque, de acordo com sua categoria.

Art. 4º O Poder Público constituirá uma Comissão Técnica composta por 3 (três) pessoas, que encaminhará à Comissão Julgadora os 20 (vinte) melhores projetos, dos quais serão selecionados no máximo 3 (três) projetos para premiação.

Art. 5º A entrega da premiação ocorrerá em solenidade oficial na Câmara Municipal, no mês de dezembro, com data a ser definida.

Art. 6º Além do certificado poderá ser oferecido outra premiação, a ser definida pelo Poder Público.

 (27) 3349-3241

 (27) 9 9868-5041

 [sabrinaleonel](#)

 [sabrinaleonel](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA



Praça Frei Pedro Palácios, s/n, 2º andar - Prainha - Vila Velha/ES - CEP: 29100-190



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 21 de outubro de 2021

SABRINA SANTOS LEONEL

 (27) 3349-3241

 (27) 9 9868-5041

 [sabrinaleonel](#)

 [sabrinaleonel](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA



Praça Frei Pedro Palácios, s/n, 2º andar - Prainha - Vila Velha/ES - CEP: 29100-190